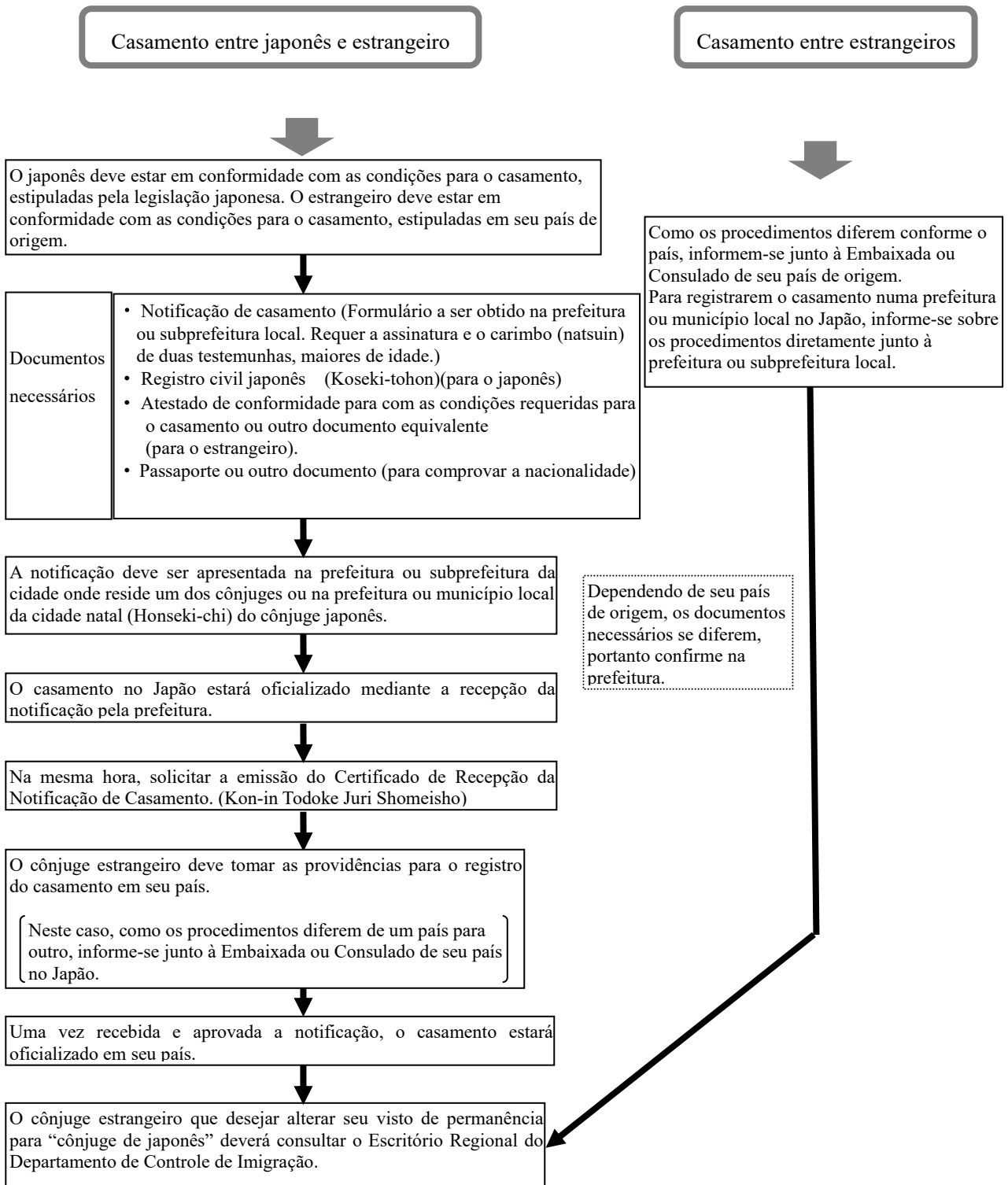


IV-3 Matrimônio

A sequencia dos procedimentos para o casamento internacional



angeiro residente no Japão que contrai matrimônio com japonês no Japão, terá que notificar o fato na Prefeitura do local onde reside. O japonês deve estar em conformidade com as condições para o casamento, estipuladas pela legislação japonesa. O estrangeiro deve estar em conformidade com as condições para o casamento, estipuladas em seu país de origem. Os documentos necessários são os seguintes:

1. Registro civil japonês completo (Koseki-tohon) ou parcial (shohon) (para o japonês)
2. Passaporte (ou outro documento para comprovar a nacionalidade)
3. Atestado de Solteiro (kon-in gubi shomeisho) expedido pela Embaixada ou Consulado do seu país de origem, ou outro documento (anexando a devida tradução com assinatura e carimbo do tradutor.)
4. Notificação de Matrimônio (O formulário que deve ser preenchido em japonês, está disponível no guichê da prefeitura. Para a notificação é necessário a assinatura e carimbo de duas testemunhas maiores de 20 anos.)

Após a oficialização do casamento no Japão, a notificação ao país de origem também é necessária. Para esta, é necessário “o Certificado de Recepção da Notificação de Casamento” emitido pela prefeitura. Dependendo dos países, o procedimento se varia, portanto confirme os detalhes na Embaixada ou no Consulado de seu país no Japão (Apêndice IX-5). O casamento torna-se vigente a partir do momento que for notificado à prefeitura.

2. Casamento entre estrangeiros

O casamento de duas pessoas com nacionalidade estrangeira conforme as leis vigentes no Japão é possível sob determinadas condições. Porém, nem sempre este matrimônio pode ser reconhecido em respectivos Países de origem. Procure informações detalhadas sobre o procedimento do casamento em Embaixada ou Consulado de seus Países (Apêndice IX-5) tanto como na prefeitura da sua residência (Apêndice IX-1).

3. Alteração na Qualificação de Permanência

Quando alterar a qualificação de visto ao de “Cônjuge de Japonês” após o casamento com japonês ou, mesmo o casamento entre estrangeiros, quando precisar alterar a qualificação de visto ao de “Cônjuge”, entre em contato com o Centro de Informações Gerais sobre Permanência de Estrangeiros (Apêndice IX-2) para informações mais detalhadas.

4. Alteração dos Dados do Cartão de Permanência

Caso haja mudança do nome devido ao matrimônio, faça a notificação junto ao Departamento de Controle de Imigração. Caso haja mudança de endereço, é necessário fazer a notificação junto à sua prefeitura. (Apêndice IX-1)

5. Outras Alterações

Com o casamento, pode haver mudanças em relação ao Imposto, Pensão, Seguro de Saúde, Gratificação Salarial, etc. Consulte com a pessoa encarregada do seu trabalho.